Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 10360/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/17961/2013
PROTOCOLO	: 1455781
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	: ARCENO ATHAS JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 61/2013
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada na Prefeitura de Glória de Dourados, conforme Relatório de Auditoria n. 61/2013, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2012, sob a gestão do Sr. Arceno Athas Júnior, prefeito à época.

A presente auditoria foi julgada na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 4 de maio de 2016, conforme a Deliberação AC00-429/2016 (peça 29), que declarou irregulares os atos praticados pelo ex-prefeito de Glória de Dourados, Sr. Arceno Athas Júnior, na gestão da Prefeitura Municipal, durante o exercício financeiro de 2012, em razão da realização de despesas sem o devido procedimento licitatório e da ausência de formalização dos Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos em obras públicas, bem como o apenou com multa regimental, no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1399, edição do dia 30 de agosto de 2016, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-18470/2016, o ex-prefeito de Glória de Dourados não recolheu ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-429/2016.

Diante da omissão do Sr. Arceno Athas Júnior, ex-prefeito de Glória de Dourados, em quitar a multa aplicada por este Tribunal, a Procuradoria-Geral do Estado procedeu à inscrição do débito em dívida ativa – CDA n. 18588/2019 (peça 37).

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis), o Sr. Arceno Athas Júnior quitou a CDA n. 18588/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-prefeito de Glória de Dourados, Sr. Arceno Athas Júnior, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa aplicada na Deliberação AC00-429/2016, conforme demonstrativo fornecido pelo Sistema de Dívida Ativa/e-fazenda/PGE (peça 40).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc